

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 065/2019

EMENDA N° 038/2019, de autoria do Vereador Gregório Rocha Venturim, **que Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar n° 006/2019 (PROCON municipal)**

Parecer do Relator:

Notamos que a emenda não é impositiva, assim diz o texto sugerido que está grifado: “Art. 24. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC, que serão administrados pela Procuradoria Jurídica Municipal, **dando preferência pela não participação e preenchimento por provimento em comissão.**”

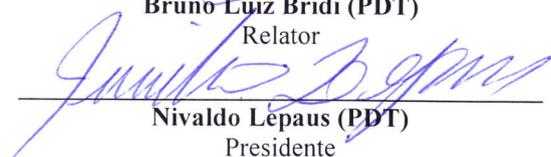
Ela apenas sugere que o prefeito dê preferência, **ela não obriga** que o apoio administrativo deve ser somente por servidores efetivos. Ela dá uma liberdade de escolha ao Prefeito Municipal. Diante disso não encontramos ilegalidade e somos pela **APROVAÇÃO da emenda.**

Sala Augusto Ruschi, 17 de dezembro de 2019.



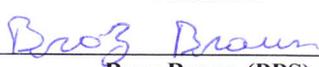
Bruno Luiz Bridi (PDT)

Relator



Nivaldo Lépaus (PDT)

Presidente



Braz Braun (PPS)

Vogal